



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.865, DE 16 DE JULHO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PENEDO - ADESPE,
COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PENEDO-AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PENEDO - ADESPE**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.708.8720001/60, com sede e foro na Rodovia Mário Freire Leahy, n.º 78, Bairro Vitória, Penedo-AL, fundada em 05 de agosto de 2001.

Art. 2º A Associação de Desenvolvimento Social de Penedo - ADESPE deverá manter registro atualizado de suas atividades, finanças e informações relevantes.

Art. 3º A Declaração de Utilidade Pública conferirá à entidade os benefícios previstos desde que esteja em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.758/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Penedo, 16 de julho de 2025, 388º de elevação à categoria de Vila e 182º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

